

# DESPACHO

NÚMERO: 050/2024

DATA: 24/07/2024

---

ASSUNTO: Atualização da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 para Comissão Técnica de Vacinação Sazonal

---

A rapidez com que o SARS-CoV-2 se transmitiu por todo o mundo implicou graves consequências para a saúde individual de uma grande proporção da população e, conseqüentemente, para os serviços de saúde e para a saúde pública, implicando também elevado impacto a nível social e económico.

Assim, a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) recomendaram aos países que preparassem as suas estratégias de vacinação contra a COVID-19 com base na melhor evidência referente ao conhecimento das características do vírus, à epidemiologia da doença, e considerando as vacinas em desenvolvimento.

Neste contexto, com o objetivo de definir uma estratégia nacional para a vacinação contra a COVID-19, foi criada a Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 (CTVC) pelo Despacho da Diretora-Geral da Saúde 012/2020 de 4 de novembro, atualizado pelo Despacho 020/2021 de 21 de julho, Despacho 028/2021 de 23 de dezembro, e Despacho 023/2022 de 29 de novembro. Este grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde dedicou-se à recomendação de estratégias apropriadas respeitantes à vacinação contra a COVID-19, baseadas na melhor evidência científica disponível.

Tal como o SARS-CoV-2, os vírus da gripe estão em constante alteração e a imunidade adquirida pela vacinação não é duradoura, pelo que se recomenda a vacinação anual no outono-inverno, período que corresponde à maior circulação de vírus respiratórios. Considerando que os grupos de risco para a infeção pelo SARS-CoV-2 e pelo vírus da gripe são semelhantes, e como medida de promoção da adesão vacinal, recomenda-se a coadministração de ambas as vacinas aos grupos elegíveis. Este princípio foi executado nas Campanhas de Vacinação Sazonal Outono-Inverno 2022/2023 e 2023/2024. De acordo com a evidência disponível no momento, perspetiva-se que a estratégia de vacinação sazonal se continue a focar também na vacinação contra a COVID-19 nos próximos anos.

À Direção-Geral da Saúde (DGS) compete a definição das populações-alvo prioritárias e dos esquemas vacinais mais adequados, bem como outras Normas específicas conexas, de acordo com as boas práticas de vacinação, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro.

Para o cumprimento deste desígnio, e com o objetivo de garantir que as estratégias de vacinação estão em constante atualização de acordo com a evidência mais recente, adequam-se as competências da CTVC ao paradigma atual da vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe.

Neste sentido, por despacho da Diretora-Geral da Saúde, determina-se o seguinte:

1. A CTVC, renomeada de **Comissão Técnica de Vacinação Sazonal (CTVS)**, é o grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde dedicado à recomendação de estratégias apropriadas à **vacinação contra COVID-19 e contra a gripe**, baseadas na melhor evidência científica disponível sobre o impacto das doenças e da vacinação, tendo em atenção a aplicabilidade, a aceitabilidade e a transparência das estratégias propostas, por forma a obter, com eficiência, ganhos em saúde.
2. A CTVS tem como funções:
  - a) Dar parecer técnico sobre a(s) estratégia(s) de vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe a adotar;
  - b) Recomendar grupos-alvo da vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe, e a sua priorização;
  - c) Dar parecer técnico sobre as vacinas contra a COVID-19 e contra a gripe que forem sendo disponibilizadas no mercado nacional e internacional;
  - d) Propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos sobre a vacinação e as vacinas contra a COVID-19 e contra a gripe utilizadas em Portugal;
  - e) Pronunciar-se sobre as necessidades de formação e respetiva metodologia na área da vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe;
  - f) Aconselhar medidas de exceção, em termos de vacinas ou vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe, em circunstâncias que o justifiquem.
3. A CTVS apresenta as suas recomendações e pareceres à Diretora-Geral da Saúde, para submissão ao membro do Governo responsável pela área da Saúde.
4. A CTVS é constituída por especialistas de áreas, diversas e complementares, do conhecimento que contribuem para o estudo e a aplicação das vacinas e da vacinação contra a COVID-19 e contra a gripe.
5. Integram a Comissão Técnica de Vacinação Sazonal (CTVS), como membros efetivos:
  - a) Luís Ricardo Simões da Silva Graça, médico imunologista, coordenador da CTVS;
  - b) Diana Alexandra Pereira Moreira, médica pediatra, coordenadora adjunta da CTVS;
  - c) António Carlos Megre Eugénio Sarmiento, médico infeciologista;
  - d) Bernardo Luís Mateiro Gomes, médico de saúde pública;
  - e) Cláudia Vicente, médica de medicina geral e familiar;
  - f) Helena Isabel Fialho Florindo Roque Ferreira, farmacêutica;
  - g) Maria de Fátima Vieira Ventura, farmacêutica;
  - h) Maria de Lurdes Silva, enfermeira;
  - i) Nuno Miguel da Silva Marques, médico infeciologista;

- j) Paulo Jorge da Silva Nogueira, bioestatístico;
  - k) Raquel Margarida Mendes Ribeiro Nunes Guiomar Moreira, virologista;
  - l) Susana Mendes Fernandes, médica de medicina interna e de medicina intensiva.
6. A CTVS reúne sempre que convocada pelo seu coordenador, que pode solicitar a presença de membros consultivos ou de outros especialistas, nos termos dos pontos 8 e 9 do presente despacho.
7. São membros consultivos da CTVS:
- a) Ana Areia, médica obstetra;
  - b) Ana Leça, médica pediatra;
  - c) Ana Maria Rodrigues, médica reumatologista;
  - d) André Weigert, médico nefrologista;
  - e) Baltazar Nunes, estatístico e epidemiologista;
  - f) Catarina Gouveia, médica pediatra;
  - g) Celso Pereira, médico imunoalergologista;
  - h) Cristina Bárbara, médica pneumonologista;
  - i) Ema Paulino, farmacêutica;
  - j) Fernanda Rodrigues, pediatra;
  - k) Frederico Regateiro, médico imunoalergologista;
  - l) Helena Pereira de Melo, jurista e bioeticista;
  - m) Inês Martins, médica obstetra;
  - n) José Carda, médico hematologista;
  - o) José Ferro, médico neurologista;
  - p) José Gonçalo Marques, médico pediatra;
  - q) Manuel Branco Ferreira, médico imunoalergologista;
  - r) Manuel Carmo Gomes, biólogo e epidemiologista;
  - s) Miguel Prudêncio, investigador de desenvolvimento de vacinas;
  - t) Nuno Sousa, médico oncologista;
  - u) Ruy Miguel Ribeiro, modelação matemática e epidemiologia;
  - v) Shamez Ladhani, médico pediatra e epidemiologista, *Public Health England*;
  - w) Susana Lopes da Silva, médica imunoalergologista;
  - x) Susana Santo, médica obstetra.
8. A CTVS ouve, quando necessário e para suporte das suas decisões, outros especialistas, que podem constituir grupos de trabalho.
9. Os membros da CTVS estão obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade.
10. É revogado o Despacho 023/2022, de 29 de novembro, da Diretora-Geral da Saúde.
11. O presente despacho produz efeitos a 24 de julho de 2024.

Rita Sá Machado  
Diretora-Geral da Saúde